



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011.2018.01

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, REAGENTES DE LABORATÓRIO, MATERIAIS ONDONTOLÓGICOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NO ANTEDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA NO HOSPITAL MUNICIPAL, PACS, PSFs e CEO, DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018-007-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER

Inicialmente destaco que a abertura do processo ocorreu de forma regular, uma vez que consta a autorização do responsável pela requisição, com a clara definição do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações, quantitativos, unidade e espécie, conforme consta no Termo de Referência, o qual tem embasamento legal no Art. 3º, II da Lei 10.520/02, uma vez que foi descrito de forma clara e objetiva, sem especificações excessivas, irrelevantes, tendenciosas ou desnecessárias.

Ressalta-se que o objeto a ser licitado, qual seja: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, REAGENTES DE LABORATÓRIO, MATERIAIS ONDONTOLÓGICOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NO ANTEDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA NO HOSPITAL MUNICIPAL, PACS, PSFs e CEO, DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO.**

, tem como objetivo atender as demandas da rede pública municipal de Saúde de Pau D'Arco.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



No tocante a Comissão responsável pelo Pregão em epígrafe foi devidamente constituída, com a expedição e publicação da Portaria nº. 002/2018-GPM/PD de 08 de janeiro de 2018, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo assim a determinação do Art. 3º, IV, § 1º da Lei 10.520/2002, além da existência da dotação orçamentária específica, atendendo assim ao disposto no Art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93.

Encontra-se devidamente acostado no processo a pesquisa de preço realizada com pelo menos 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como o mapa de apuração para obter-se a média de preço de mercado, para fins de subsidiar o preço médio.

Destaco aqui a necessidade de utilizar como parâmetro para a obtenção dos preços médios e preço final ao ser efetuada a contratação a Tabela de PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO PARA COMPRAS PÚBLICAS publicada e atualizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos próximos certames a serem realizados por esta municipalidade, cumprindo assim as determinações da legislação vigente.

O Processo em análise atendeu ao que determina o Art. 38, § único, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que as minutas do Edital e do Contrato foram analisadas pela Procuradoria Jurídica Municipal, que emitiu parecer opinando pelo prosseguimento do processo, considerando que o Edital e seus anexos estão dentro da legalidade.

No aspecto formal todas as folhas do processo chegaram a esta Controladoria devidamente datadas, numeradas e assinadas conforme determina o Art. 40, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

O Edital foi divulgado nos meios eletrônicos (site oficial da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco), mural de avisos da Prefeitura, e o seu extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado atendendo ao disposto no Art. 4º, I da Lei 10.520/02.

Resta comprovado através da análise da Ata que o credenciamento ocorreu dentro da normalidade, mediante a apresentação da documentação das empresas e dos representantes e a posterior habilitação jurídica e fiscal, tudo ocorreu sem apresentação de recursos administrativos e ao final foi realizada a Adjudicação pelo Pregoeiro.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro.

Pau D'Arco/PA, 12 de abril de 2018.

CLIDEAN FERREIRA CHAVES
Controlador Interno – PMPD
Decreto nº. 133/2017 GMP/PD